



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 479 DE 22 DE JUNHO DE 2007.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação São Roque - Creche e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar à Associação São Roque – Creche, Entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 6 (seis) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem reajustes, disciplinado pelo artigo 26 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.

§1º - Os valores expressos no caput do artigo 1º, destinar-se-ão ao atendimento de serviços essenciais da Entidade junto a Projetos assistenciais à Criança carentes do Município.

Art. 2º - Fica a Entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, mensal e anualmente, ao Executivo Municipal, independentemente de serem objetivos de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, aos 22 de Junho de 2007.

***Roberto Dias Siena*
PREFEITO MUNICIPAL**